



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 405, de 27 de junho de 2025.

"Dá nova redação ao Art. 60 e o Anexo III, da Lei Complementar nº 381, de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Art. 60, da Lei Complementar nº 381, de 30 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. A partir de 1º de março de 2026, será requisito para a investidura ou a permanência nos cargos em comissão, a graduação em nível superior ou pós-graduação exigidos nesta Lei.

....."

Art. 2º Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 381, de 30 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo III
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

.....

CARGOS EM COMISSÃO

.....

Assessor de Gestão

.....

Escolaridade exigida: Ensino médio e a partir de 1º de março de 2026, aplica-se o disposto no art. 60 da presente Lei Complementar.

....."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas do orçamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 405/2025 – fls. 2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de junho de 2025.

PRISCILA
CONCEICAO
GAMBALE VIEIRA
MATOS:34277093884

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONCEICAO GAMBALE
VIEIRA MATOS:34277093884
Dados: 2025.06.27 16:21:55 -03'00'

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei Complementar:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos